



Decisão

Considerando o julgamento promovido no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 035/2024;

Considerando o recurso apresentado pelas empresas R4 MAQUINAS E VEICULOS LTDA e FM PECAS E MAQUINAS LTDA.

Considerando a apresentação de contrarrazões pela empresa G Z MENEGUSSO LTDA;

Considerando a CERTIDÃO DE ANÁLISE emitida pela FUNDARTE (Fundação de Cultura e Artes de Muriaé) cuja conclusão, com base nas análises, é de que a proposta da empresa G Z MENEGUSSO LTDA, não atende aos requisitos técnicos estabelecidos no edital em diversos aspectos críticos, incluindo produtividade, número de rodízios e sistema de elevação.

Decido pela reconsideração da decisão proferida quanto ao julgamento realizado, sendo a licitante classificada em primeiro lugar (G Z MENEGUSSO LTDA) passando a ser considerada DESCLASSIFICADA, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Muriaé, 17 de setembro de 2023.


LUCAS PAULO SABINO
Pregoeiro